



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO UL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N° 3663, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Outorga ao beneficiado o direito de proceder com a transferência do bem imóvel ao terceiro interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – Lei nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Em conformidade com as Leis nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, após a juntada dos documentos necessários à tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018.

DECRETA:

Art. 1º. A outorga do direito à transferência do bem imóvel, objeto do *Decreto nº 2.373, de 27 de maio de 2014*, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

Art. 2º. Transfere à empresa **Paulo Sergio Annis 29402662120** inscrita no CNPJ: 43.084.331/0001-60 de propriedade do Sr. **Paulo Sergio Annis** inscrito no CPF: 294.026.621-20, os benefícios concedidos à empresa **Felisbina Maria Garcia ME** CNPJ n. 19.778.506/0001-54, através do *Decreto nº 2.373, de 27 de maio de 2014*.

Art. 3º. O Terceiro interessado Paulo Sergio Annis 29402662120, beneficiado por este decreto, somente poderá proceder com a realização da transferência do bem imóvel após a comprovação da quitação de todos os débitos/tributos com a fazenda pública municipal em nome da beneficiada anterior; sob pena de não processamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, sub-rogando-se o terceiro interessado/adquirente às exigências das Leis nº 912/2012 e 1.266/2021.

Chapadão do Sul – MS, 08 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-